

Exmo. Senhor
Dr. João Bezerra da Silva
Chefe do Gabinete da Senhora Ministra
Adjunta e dos Assuntos Parlamentares

gabinete.maap@maap.gov.pt

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício n.º 510	06-06-2022	Nº: 5359/2022 118.19.01.	

Assunto: Pergunta n.º 212/XV/1.ª - BE - Relatório da ERSE de monitorização dos preços dos combustíveis e a constatação de preços abusivos

Em resposta à Pergunta n.º 212/XV/1.ª, de 6 de junho de 2022, formulada pelo Senhor Deputado Pedro Filipe Soares, do Grupo Parlamentar do Partido do Bloco de Esquerda (BE), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

1. Face aos dados de que dispõe, o governo pode concluir que a redução do ISP foi integralmente refletida nos preços de venda ao público de combustíveis?

Desde o dia 30 de maio de 2022, a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) passou a publicar o “Relatório semanal de supervisão de preços” dos combustíveis líquidos. Esse relatório, para além da supervisão de mercado, é um instrumento relevante para constatar a evolução dos preços de venda ao público face ao comportamento dos mercados internacionais e às variações da componente fiscal dos combustíveis líquidos.

Presentemente, são feitos periodicamente ajustamentos no Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos (ISP), com o objetivo de compensar a variação do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) aplicável ao aprovisionamento de combustíveis líquidos, os quais são indexados às cotações desses derivados de petróleo nos mercados internacionais (gasolinas e gasóleos simples).

A razão pela qual se faz a indexação dos preços ex-refinaria de Sines, bem como importações de gasolinas e gasóleos nos portos nacionais, às cotações internacionais resulta da necessidade de uma referência (*benchmark*) de mercado com maior participação e liquidez, como por exemplo o referencial ARA (Amsterdão, Roterdão e Antuérpia), de forma a mimetizar um ambiente concorrencial no aprovisionamento de combustíveis líquidos. Refira-se ainda que esta abordagem está em linha com a prática da indústria petrolífera nacional, na fixação de preços grossistas.



O Relatório de Supervisão da ERSE publica o designado preço eficiente, para a gasolina IO95 simples e Gasóleo Simples, o qual é calculado através da soma das seguintes componentes:

- **Cotações internacionais:** média aritmética das cotações diárias da semana anterior (de segunda a sexta-feira), aplicadas à semana subsequente.

Importa sublinhar que esta é a prática da indústria nacional, para a qual as mercadorias (*commodities*), calculadas de acordo com esta metodologia apresentam uma correlação superior a 99% para os preços médios de venda ao público de gasolina e gasóleo simples.

- **Logística primária e reservas de segurança,** que corresponde aos valores praticados no mercado nacional, em particular às instalações declaradas de interesse público, designadamente o parque de combustíveis de Aveiras de Cima, da Companhia Logística de Combustíveis (CLC), S.A.

Esta componente de preço é pouco expressiva no preço de venda ao público, representando 0,006 cent.€/l, (aproximadamente 0,3% do Preço de Venda ao Público).

- **Incorporação de Biocombustíveis,** que corresponde ao sobrecusto do FAME (*Fatty Acid Methyl Esters*) no caso do gasóleo simples. No caso da gasolina IO95 simples, aplica-se a média ponderada dos sobrecustos do Bioetanol e do FAME, nas respetivas proporções das obrigações de incorporação cobertas a partir de incorporação física de substitutos de gasolina e de cancelamento de títulos de FAME.
- **Retalho,** que inclui toda as componentes de preço a jusante do mercado grossista, onde se incluem: i) o transporte rodoviário; ii) a operação dos parques de combustíveis com e sem venda ao público; iii) e a margem de comercialização retalhista.

Esta parcela é frequentemente designada por ‘margem comercial’, de forma incorreta, uma vez que compreende todas as atividades da cadeia de valor a jusante dos entrepostos fiscais.

Os custos do ‘retalho’ são maioritariamente custos fixos, nomeadamente os encargos com a aquisição, investimentos e operação dos postos de abastecimento, incluindo encargos com o pessoal, entre outros. Os custos variáveis, nomeadamente o transporte rodoviário de combustíveis, representam menos de 20% dos custos do ‘retalho’, de acordo com a análise da ERSE.

Em termos metodológicos, os custos de retalho obtêm-se por diferença entre os preços de venda ao público anunciados (de pórtico) e as restantes componentes de preço. Considera-se a média aritmética de uma série de 3 anos como representativa dos custos destas atividades.

- **Componente fiscal,** o qual inclui o ISP, a Taxa de Adicionamento de CO₂, a Contribuição de Serviço Rodoviário e o IVA, de acordo com a legislação em vigor.

O “Relatório semanal de supervisão de preços” da ERSE faz a comparação dos preços eficientes face aos Preços de Venda ao Público (PVP) anunciados (de pórtico), obtidos através do Balcão Único da Energia, e as estimativas dos PVP reais (com descontos) publicados pela Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG).



O Preço Eficiente é determinado com a componente de 'retalho' apurada face aos preços de pósito, pelo que a sua comparação face aos PVP retirados do Balcão Único da Energia permite calcular os desvios face aos valores expetáveis.

Assim, o Preço Eficiente, conforme apurado pelo regulador, representa uma bitola (*target*) que, uma vez ajustado ao comportamento dos mercados internacionais e internalizadas as variações fiscais, dá uma indicação do valor médio dos preços de venda ao público anunciados nos postos de abastecimento de combustíveis líquidos, para a gasolina IO95 simples e para o gasóleo simples.

O procedimento aplicado pela ERSE na determinação do preço eficiente, sendo determinístico, comporta um conjunto de opções que podem diferenciá-lo dos preços reais, nomeadamente os índices das cotações internacionais, a metodologia de cálculo do sobrecusto da incorporação de biocombustíveis, entre outros.

O preço eficiente, conforme calculado pelo regulador, toma como referência os índices *Gasoline 95r 10ppm NWE barge* e *Gasoil diesel UK ultra low sulphur*, da Argus Media. Existem outros índices disponibilizados para os mesmos mercados, tanto pela Argus Media, como por outras publicações de referência, quase indiferenciáveis ao nível das especificações, mas com variações em contextos de grande instabilidade.

A indústria petrolífera nacional, de acordo com a análise do regulador, recorre tradicionalmente à Platts, cujos índices em circunstâncias normais são praticamente coincidentes com os da Argus Media, mas em momentos de maior instabilidade, como o atual, segundo a ERSE, notam-se algumas diferenças (em torno de 1%), notórias no apuramento do preço eficiente. Note-se que a Argus e a Platts são as publicações de referência para os mercados de derivados de petróleo.

Outro aspeto a relevar é a modalidade de prestação de informação dos preços de venda ao público, da qual se apontam as seguintes limitações:

- A prestação de informação é um processo com intervenção humana e, como tal, sujeito a erros.

Por outro lado, a informação é disponibilizada *ex-post*, ou seja, após a atualização dos preços nos pórticos. Por via desta prática, só à terça-feira existe um retrato fiel sobre as atualizações de preços para a semana em curso.

- A taxa de reporte de informação, sendo uma base relevante, não compreende a totalidade dos postos de abastecimento de combustíveis líquidos. A taxa de reporte atual anda em torno dos 75% dos postos de abastecimento de combustíveis líquidos, o que, sendo bastante representativo dos preços do mercado nacional, torna este exercício numa abordagem de estimacão do PVP, ainda que com baixo nível de incerteza.
- O não reporte de preços por parte de um operador numa determinada semana resulta numa atualizacão por defeito no Balcão Único da Energia, na qual se atribuem os preços da semana anterior. Este procedimento ocorre sem indicaçao de não reporte, até um determinado número de ocorrências idênticas sucessivas, o que sobreavalia as taxas de reporte. Este aspeto, sendo

pouco impactante em momentos de razoável estabilidade, pode induzir erros em contextos de grande volatilidade de preços, como o atual.

Note-se que os aspetos referidos, de acordo com o regulador, ocorrem tanto ao nível do Balcão Único da Energia como no portal da DGEG.

Não obstante possam subsistir eventuais diferenças de metodologia para o apuramento dos preços eficientes, assim como limitações ao nível do reporte de preços, o exercício de apuramento de desvios entre preços eficientes e PVP tem grande relevância.

Nota-se que, ao longo dos últimos três anos, de acordo com a análise da ERSE, estes desvios se situam tipicamente entre os $\pm 2,5$ cent./l (o que representa $\pm 1,5\%$ dos PVP de pórtico).

Este aspeto é representativo da estabilidade no mecanismo de formação de preços, em particular a componente de 'retalho', calculada por diferença e da qual a margem de comercialização é uma pequena parcela, sobretudo tendo em conta as limitações de reporte de preços e a escolha dos índices.

A análise, de acordo com o identificado pelo regulador, deve ainda incidir sobre os preços com descontos (retirados do portal da DGEG) que, na prática, correspondem aos valores efetivamente pagos pelos consumidores, podendo dar-se o caso de existirem desvios nos PVP anunciados, compensados nos descontos comerciais praticados.

Os preços de venda ao público (anunciados) oscilam em torno dos preços eficientes, não havendo, de acordo com a avaliação da ERSE, uma evidência clara que permita concluir se a componente de 'retalho' (e as margens em cadeia nela incluídas) está desajustada do comportamento dos últimos três anos.

Refira-se que a supervisão semanal, sendo um exercício relevante, deve ser complementada por análises em bases temporais mais alargadas que permitam, entre outros aspetos, avaliar o impacto da inflação, das taxas de juro, e de outros fatores não passíveis de análise em exercícios semanais, ou seja, em horizontes temporais curtos.

Por último, de acordo com o reportado pela ERSE, observando-se que ao longo dos últimos três anos, a evolução dos preços reportados tem acompanhado a evolução dos preços considerados eficientes, não se registando nos momentos de alteração do ISP mudanças de comportamento, é possível considerar não existirem evidências de que as reduções do ISP não estejam a ser refletidas integralmente nos preços de venda ao público dos combustíveis.

2 - Face ao preço abusivo do gasóleo, o combustível mais vendido no país, que medidas vai o governo tomar para garantir que o seu preço não é cobrado acima do preço considerado eficiente pela ERSE?

Face ao exposto na questão anterior e à informação que vem sendo publicada semanalmente pela ERSE no seu "Relatório semanal de supervisão de preços", o pressuposto da pergunta não se verifica. Assim, não existindo comportamentos anómalos dos agentes, identificados pela ERSE ou pela Autoridade da Concorrência, não existe fundamento para medidas dirigidas a um fenómeno inexistente.



3 - Que outras medidas de fiscalização dos preços o governo vai implementar para garantir a monitorização da situação e da devolução integral do valor da redução do valor do ISP?

Para lá da supervisão do regulador setorial, a ERSE, e do acompanhamento da Autoridade da Concorrência, relembra-se que já existem ferramentas para intervir, caso sejam identificados comportamentos anómalos ou abusivos dos agentes ou práticas anticoncorrenciais, nomeadamente a Lei n.º 69-A/2021, de 21 de outubro.

Finalmente, reforçando a transparência e a prestação de informação aos consumidores foi aprovada, por proposta do Governo, a Lei n.º 10-A/2022, de 28 de abril, que introduz medidas excecionais e temporárias de resposta ao aumento dos preços dos combustíveis.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Catarina Gamboa

CG/MRS